

	Valor 2015
Cap I Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos	
Art. 1 Pela afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada)	7,95
Art. 2 Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela, excepto os de nomeação ou exoneração (cada)	14,06
Art. 3 Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, cada	11,83
Art. 4 Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, cada	6,16
Art. 5 Certidões de teor ou fotocópias autenticadas	
a) Não excedendo uma lauda	10,54
b) Por cada lauda além da primeira	2,15
Art. 6 Certidões Narrativas	
a) Não excedendo uma lauda	13,38
b) Por cada lauda além da primeira	3,25
Art. 7 Fotocópias não autenticadas de Documentos	
a) Não excedendo uma lauda	1,89
b) Por cada lauda além da primeira	0,18
Art. 8 Reproduções em suporte informático / unidade	5,32
Art. 9 Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, cada	5,70
Art. 10 Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes	9,55
Art. 11 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado	6,20
Art. 12 Registo de documentos avulsos, cada	5,29
Art. 13 Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada	6,58
Art. 14 Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais	12,26
Art. 15 Confiança dos processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias ou fracção	13,43
Art. 16 Vistorias não especialmente previstas nesta tabela	49,69
Art. 17 Buscas: por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	7,04
Art. 18 Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas	37,23
Art. 19 Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada	17,15
Art. 20 (Revogado)	
Art. 21 Horários de funcionamento dos estabelecimentos	
1 Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviço.	
1.1 Ocasional	41,00
1.2 Permanente	41,00
1.3 No caso de haver acesso mediado acresce	10,00
Art. 22 Registo de cidadão da União Europeia	7,56
Art. 23 Outros Serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - Declarações diversas	12,39
Cap II Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente	
Art. 24 Limpeza de Fossas Domésticas (por cada 5 m3 ou fracção)	31,42
Art. 25 Licença de descarga de afluentes	
a) Emissão da licença	14,02
b) Acresce por m3 descarregado - 5% do valor referido na alínea a)	
Art. 26 Pareceres Técnicos para a localização de suiniculturas ou vacarias	
a) Emissão do parecer	111,47
b) Acresce por cada 25 cabeças - 20% taxa de emissão	
Art. 27 Recolha de animais em casa de particulares, por cada	32,45
Art. 28 Hospedagem, por animal	7,96
Acresce	
a) Ocupação diária do canil	3,64
Art. 29 Captura e abate	16,04
a) Ocupação diária do canil	3,64
b) Abate	11,61
Art. 30 Inspecção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo	13,60
Art. 31 Taxa por vistorias a utensílios ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou industria na via pública	13,60

	Valor 2015
Art. 32 Serviço Veterinário de Inspeção e Licenciamento não contemplados nos artigos anteriores	11,82
Art. 33 Realização de queimadas e fogueiras por mês ou fracção	5,41
Art. 34 Remoção de Veículos	14,77
Acresce	
a) Viatura ligeira	18,12
b) Viatura pesada	30,18
Art. 35 Recolha de Veículos em Parque Privativo	4,28
Acresce	
a) Parqueamento de viatura ligeira - por dia	7,46
b) Parqueamento de viatura pesada - por dia	14,91
Art. 36 Remoção e Guarda de Sucatas	4,28
Acresce	
a) Por cada m3 - por dia	0,64
Art. 37 Extração de inertes- areias, rocha ou outras ocorrências minerais	65,11
a) Acresce por cada m3	0,15
Art. 38 Act. Ruidosas Temporárias (Obras Const. Civil, Espectáculos Diversão, Outros)	24,92
Acresce	
a) Obras de construção civil por dia	
i - dias úteis das 18 às 22 horas	0,63
ii - dias úteis das 22 às 07 horas	1,25
iii - sábados, domingos e feriados das 0 às 24 horas	1,87
b) Espectáculos de diversão por dia - $0,1 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
c) Outros	
i - Recintos itinerantes e outros eventos por dia $0,1 * TA * D^{1,15}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
ii - Recintos improvisados, concertos, festas por dia $0,15 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
iii - Feiras e mercados $0,1 * TA * D^{1,2}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
iv - Festas com música gravada $0,1 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
Art. 39 Licenciamento da actividade de realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	10,63
Acresce	
a) Provas desportiva - por dia	
i - Nacionais $0,5 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
ii - Internacionais $1,0 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos	
i - Fogueiras populares (santos populares) $0,2 * TA * D^{1,2}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
ii - Festas tradicionais $0,5 * TA * D^{1,2}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
iii - Licença especial de ruído $0,75 * TA * D^{1,15}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
iv - Averbamentos $0,5 * TA * D^{1,25}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
Art. 40 Licença de Recinto - Espectáculos Públicos e Funcionamento de Recintos Itinerantes / Provisórios	9,91
a) Acresce - por dia $0,5 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
Art. 41 Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais	9,50
a) Acresce - por dia $0,5 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias)	
Cap III Cemitério	
Art. 42 Inumação taxa administrativa	9,02
Acresce	
a) Sepulturas temporárias	16,04
b) Sepulturas perpétuas (ossadas ou cinzas)	31,71
c) Sepultura Perpétua em caixão de madeira	31,71
d) Sepultura Perpétua em caixão de chumbo ou zinco	57,41
e) Inumações em jazigos particulares	267,92
f) Inumação em jazigos particulares (ossadas e cinzas)	57,41
g) Inumação em local de consumpção aeróbia	114,83
h) Campa Jazigo (caixão)	191,38
i) Campa Jazigo (ossadas e cinzas)	28,70
Art. 43 Exumações de ossadas, incluindo limpeza	48,23
Art. 44 Ocupação de ossários municipais	8,87
Acresce	
a) Ocupação - por cada período de 1 ano ou fracção	11,34
b) Ocupação - carácter de perpetuidade	174,38
Art. 45 Depósito temporário de caixões	7,99
Acresce	
a) Pelo período de 24 horas ou fracção	5,08
b) Em câmaras frigoríficas - pelo período de 24 horas ou fracção	10,23
Art. 46 Concessão de Terrenos - Taxa administrativa	6,00
Acresce	
a) Para sepultura temporária	51,22
b) Para sepultura perpétua	686,97

	Valor 2015
c) Para jazigos	
i - Pelos primeiros 4 m2	1.365,96
ii - Pelo 5 a 8 m2	1.800,02
iii - Cada m2 ou fracção a mais	481,34
Art. 47 Tratamento de sepulturas e sinais funerários, arranjo em terra ou limpeza e tratamento por ano ou fracção	5,44
Art. 48 Abaulamento / por ano	7,78
Art. 49 Abaulamento / por período de 30 anos	47,49
Art. 50 Licenças para construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação	7,99
Art. 51 Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário	19,35
Acresce	
a) Classes sucessórias nos termos do n 1 do art 2133 do código civil	
i - Em alvarás de jazigo	182,36
ii - Em alvarás de sepultura	17,08
b) Para outras pessoas	
i - Em alvarás de jazigo	341,49
ii - Em alvarás de sepultura	102,44
Art. 52 Transladação de caixão	28,79
Art. 53 Transladação de ossadas e cinzas	21,60
Art. 54 Colocação de Grade, Cruz, Coroa, Tampa com Dobradiça, Pedra ou Lapide com Epitáfio	9,78
Art. 55 Licença para Obras em Jazigos e Sepulturas	7,34
Acresce	
a) por cada período de 30 dias e por cada m2 ou fracção	1,84
Art. 56 Serviços Diversos	7,34
Cap IV Mercados Feiras e Venda Ambulante	
Art. 57 (Revogado)	
Art. 58 (Revogado)	
Art. 59 (Revogado)	
Art. 59 - A	
1 Lugares de terrado em feiras em locais fixos	
1.1 Por m2 e por dia, com infraestruturas extra	0,50
1.2 Por m2 e por dia, sem infraestruturas extra	0,35
2 Autorização de realização de feira por privados	94,00
Cap V Actividades Diversas	
Art. 60 Registo de Máquina de Diversão	14,27
Acresce	
a) Factor de desincentivo	85,60
Art. 61 Licenciamento de Exploração de Máquinas de Diversão por cada máquina e por ano	
a) Licenciamento	98,30
b) Averbamentos - 50% da alínea a)	
Art. 62 (Revogado)	
Art. 63 (Revogado)	4,59
Art. 64 (Revogado)	
Art. 65 (Revogado)	8,13
Art. 66 Licenciamento do exercício da actividade de guarda nocturno	19,34
Art. 67 Selecção dos Candidatos a Guardas Nocturnos	11,40
Art. 68 Taxi / Veículo ligeiro aluguer passageiros - Pedidos de admissão a concurso (por acto)	27,91
Art. 69 Taxi / Licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)	
a) Emissão licença	4,02
b) Ocupação permanente de lugar de praça na via pública	829,48
c) Ocupação permanente de lugar de praça na via pública cooperativas e empresas em nome individual - 60% de b)	
Art. 70 Taxi / Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo)	25,91
Art. 71 Taxi / Pedidos de cancelamento (por acto)	13,82
Art. 72 Taxi / Passagem de duplicados, 2as vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados por acto	9,55
Art. 73 Taxi / Averbamentos	6,19

	Valor 2015
Acrescem	
a) 3 % do valor do licenciamento previsto no artigo 69º	
Art. 74 Renov. Licença Condução Cicl., Tract. E 2ª Vias e Mudança de Residência	8,37
Art. 75 Outros Serviços	5,88
Cap VI Afixação ou Inscrição de Mensagens Publicitárias	
Art. 76 (Revogado)	
Art. 76 A	
Forma de cálculo da taxa	
1 A forma de cobrança da Taxa de Publicidade resulta dos produtos entre a Taxa Base, a Dimensão ocupada pelo Tempo	
TF = T (f) + [T (b) * F (d) * F (t)]	
TF - Taxa Final a Pagar	
T (f) - Taxa Fixa	
T (b) - Taxa Base	
F (d) - Fator Dimensão	
F (t) - Fator Tempo	
2	
2.1 Taxa fixa	21,00
2.2 Taxa base	
2.2.1 Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	20,00
2.2.2 Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário	4,84
2.2.3 Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário	4,84
2.2.4 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária	3,54
2.2.5 Distribuição de planfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitaria	2,42
2.2.6 Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	0,40
2.2.7 Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	0,69
2.2.8 Abrigos	3,54
2.2.9 Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	0,69
2.2.10 Letras soltas ou simbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento de afixação ou de inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	0,56
2.2.11 Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento de afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	0,56
2.2.12 Publicidade sonora	8,85
2.2.13 Outra publicidade, não incluída nos numeros anteriores	4,50
2.3 Fator dimensão	
2.3.1 Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento de afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.2 Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário	m2
2.3.3 Transportes públicos, quando não relacionados com atividade principal do respetivo proprietário	m2
2.3.4 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária	m2
2.3.5 Distribuição de planfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária	dia
2.3.6 Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	unidade
2.3.7 Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.8 Abrigos	m2
2.3.9 Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.10 Letras soltas ou simbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento de afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.11 Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento de afixação ou inscrição de	

	Valor 2015
mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.12 Publicidade sonora	
2.3.13 Outra publicidade. não incluída nos números anteriores	m2
2.4 Fator tempo	
2.4.1 Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	ano/fração
2.4.2 Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário	ano/fração
2.4.3 Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário	ano/fração
2.4.4 Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária	ano/fração
2.4.5 Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária	mês/fração
2.4.6 Fitas anunciadoras, bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes de natureza comercial	mês
2.4.7 Mupis, mastros-bandeiras e colunas publicitarias	ano/fração
2.4.8 Abrigos	ano
2.4.9 Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes e locais semelhantes, onde tal não seja proibido (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	mês/fração
2.4.10 Letras soltas ou simbolos (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	ano/fração
2.4.11 Chapas, placas, tabuletas e semelhantes (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial	ano/fração
2.4.12 Publicidade sonora	dia
2.4.13 Outra publicidade, não incluída nos números anteriores	mês/fração
Art. 77 (Revogado)	
Art. 78 (Revogado)	
Art. 79 (Revogado)	
Art. 80 (Revogado)	
Art. 81 (Revogado)	
Art. 82 (Revogado)	
Art. 83 (Revogado)	
Art. 84 (Revogado)	
Art. 85 (Revogado)	
Art. 86 (Revogado)	
Art. 87 (Revogado)	
Art. 88 (Revogado)	
Art. 89 (Revogado)	
Art. 90 (Revogado)	
Art. 91 (Revogado)	
Art. 92 (Revogado)	
Art. 93 (Revogado)	
Art. 94 (Revogado)	
Cap VII - Ocupação do Espaço Público	
Art. 95 (Revogado)	
Art. 95 - A	
1	
Forma de Cálculo de Taxa	
A Forma de Cobrança da Taxa de Ocupação do Espaço Público resulta dos produtos entre a Taxa Base, a Dimensão ocupada pelo Tempo, acrescida da Taxa Fixa e do Fator Serviço	
$TF = T (f) + [T (b) * F (d) * F (t)] + F (s)$	
TF - Taxa Final a Pagar	

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS GERAIS MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

	Valor 2015
T (f) - Taxa Fixa	
T (b) - Txa Base	
F (d) - Fator Dimensão	
F (t) - Fator Tempo	
F (s) - Fator Serviço	
2	
2.1 Taxa Fixa	
2.1.1 Taxa Fixa Mera Comunicação	15,00
2.1.2 Taxa Fixa Comonicação Prévia com prazo	40,00
2.1.3 Taxa Fixa Licenciamento	50,00
2.2 Taxa Base	
2.2.1 Alpendres Fixos ou Articulados, Toldo e Sanefa	4,84
2.2.2 Esplanada Aberta	0,80
2.2.3 Estrado	0,50
2.2.4 Guarda Ventos	0,50
2.2.5 Vitrina e Expositor	4,84
2.2.6 Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de Natureza comercial)	0,47
2.2.7 Arcas e máquinas de gelados	0,40
2.2.8 Brinquedos mecânicos e equipamentos similares	0,40
2.2.9 Floreira	0,40
2.2.10 Contentor de resíduos	0,40
2.2.11 Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via publica	0,40
2.2.12 Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	0,40
2.2.13 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	0,47
2.2.14 Quiosque, pavilhões e similares	0,47
2.2.15 Circos ou semelhantes	0,10
2.2.16 Esplanada fechada	0,47
2.2.17 Outras ocupações da via pública	0,46
2.3 Fator Dimensão - A ocupação de espaço publico pode ser cobrada tendo em conta os metros lineares ocupados (l), os metros quadrados de ocupação em termos de áreas (l ²) ou em metros cúbicos quando temos em conta volumes (l ³), assim;	
2.3.1 Alpendres fixos ou articulados , Toldo e Sanefa	m2
2.3.2 Esplanada aberta	m2
2.3.3 Estrado	m2
2.3.4 Guarda Ventos	ml
2.3.5 Vitrina e expositor	unidade
2.3.6 Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	m2
2.3.7 Arcas e máquinas de gelados	unidade
2.3.8 Brinquedos mecânicos e equipamentos similares	unidade
2.3.9 Floreira	m2
2.3.10 Contentor de resíduos	m2
2.3.11 Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via pública	ml
2.3.12 Depósitos , com exceção dos destinados a bombas abastecedoras	m3
2.3.13 Tubos, condutas, cabos condutores e Semelhantes	ml
2.3.14 Quiosque, pavilhões e similares	m2
2.3.15 Circos ou semelhantes	m2

	Valor 2015
2.3.16 Esplanada fechada	m ²
2.3.17 Outras ocupações da via pública	m ²
2.4 Fator Tempo	
2.4.1 Alpendres fixos ou articulados, Toldo e Sanefa	ano/fração
2.4.2 Esplanada aberta	mês
2.4.3 Estrado	mês/fração
2.4.4 Guarda Ventos	mês/fração
2.4.5 Vitrine e expositor	ano/fração
2.4.6 Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial)	mês/fração
2.4.7 Arcas e máquinas de gelados	mês/fração
2.4.8 Brinquedos mecânicos e equipamentos similares	mês/fração
2.4.9 Floreira	mês/fração
2.4.10 Contentor de resíduos	mês/fração
2.4.11 Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, projetando-se na via pública	ano/fração
2.4.12 Depósitos, com exceção dos destinatários a bombas abastecedoras	ano/fração
2.4.13 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	ano/fração
2.4.14 Quiosque, pavilhões e similares	mês/fração
2.4.15 Circos ou semelhantes	dia/fração
2.4.16 Esplanada fechada	mês/fração
2.4.17 Outras ocupações de via pública	mês/fração
2.5 Fator Serviço - Sempre que o requerente solicite acesso mediato do Balcão do Empreendedor, o fator serviço (FS) será cobrado pelo valor único a acrescer à taxa final	10,00
Art. 96 (Revogado)	
Art. 97 (Revogado)	
Art. 98 (Revogado)	
Art. 99 (Revogado)	
Cap VIII - Metrologia	
Art. 100 Verificação periódica As taxas de metrologia correspondem ao custo do serviço externo cobrado pela entidade que proceder à prestação de serviço	
CAP X Comissão Arbitral Municipal	
Art. 101 Valor da Unidade de Conta para o triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais	103,80
Art. 102 Determinação do coeficiente de conservação dos prédios	103,80
Art. 103 Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	51,91
Art. 104 Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral	51,91
Art. 105 As taxas devidas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	
CAP XI Utilização de Equipamentos Colectivos	
Art. 106 - Pavilhão Gimnodesportivo Municipal	
a) Entidades Associativas sem Fins Lucrativos do Concelho - por hora	
Utilização durante a Semana	
i - Diurnas	12,86
ii - Nocturnas	17,14
Utilização ao fim de semana	
i - Diurnas	21,43
ii - Nocturnas	25,70
b) Entidades Escolares do Concelho (2º e 3º ciclo e secundário) - por hora	
Utilização durante a Semana	
i - Diurnas	17,14
ii - Nocturnas	21,43

	Valor 2015
Utilização ao fim de semana	
i - Diurnas	25,70
ii - Nocturnas	29,98
c) Outras Entidades do concelho - por hora	
Utilização durante a Semana	
i - Diurnas	21,43
ii - Nocturnas	25,70
Utilização ao fim de semana	
i - Diurnas	25,70
ii - Nocturnas	29,98
d) Outras Entidades fora do concelho - por hora	
Utilização durante a Semana	
i - Diurnas	42,85
ii - Nocturnas	51,42
Utilização ao fim de semana	
i - Diurnas	51,42
ii - Nocturnas	53,56
e) Eventos Desportivos - por hora	
i - Diurnas	51,42
ii - Nocturnas	53,56
f) Eventos não Desportivos - por hora	
i - Diurnas	74,99
ii - Nocturnas	85,68
Art. 107 - Piscina ar livre	
a) Entradas Diárias - Durante a Semana	
i - Até 5 anos - acompanhados de adultos	grátis
ii - Dos 6 aos 10 anos - acompanhados de adultos	1,00
iii - Dos 11 aos 17 anos	2,00
iv - Dos 18 anos aos 64 anos	3,00
v - A partir dos 65 anos	1,30
vi - Entrada a partir das 16,00 h (preço único)	1,50
vii - Acompanhante de menor de 10 anos (sem acesso a banhos)	1,30
viii - Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada	grátis
b) Entradas Diárias - Fim de Semana e Feriado Nacional	
i - Até 5 anos - acompanhados de adultos	grátis
ii - Dos 6 aos 10 anos - acompanhados de adultos	1,50
iii - Dos 11 aos 64 anos	4,00
iv - A partir dos 65 anos	1,90
v - Entrada a partir das 16,00 h (preço único)	2,40
v - Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada	grátis
c) Cartão Económico (só de semana 2ª a 6ª feira) - Séries de 10 bilhetes	
i - Dos 11 aos 17 anos	18,00
ii - Dos 18 anos aos 64 anos	28,00
d) Cartão 30 horas (só de semana de 2ª a 6ª feira)	
i - Dos 11 aos 17 anos	15,00
ii - Dos 18 anos aos 64 anos	18,00
e) Funcionários das autarquias de V Novas	1,30
f) Os utentes do Parque Desportivo com cartão válido, têm 10 % de desconto nos preços de entrada em vigor	
g) Na utilização das piscinas municipais, os grupos organizados de instituições pertencentes ao Concelho têm entrada gratuita sobre os preços em vigor, desde que previamente autorizados	
h Utilização da Piscina Olímpica em regime de classe:	
i - Utilizadores de 1 pista / hora	7,35
ii - Utilizadores de 2 pistas / hora	13,20
h) Aluguer de cacifo	1,20
Art. 108 - Piscina coberta	0,00
a) De 2ª a 6ª Período Diurno	
i - Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário	15,38
ii - Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	grátis
iii - Equipas/grupos de deficientes	grátis
iv - Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de V. Novas	grátis
v - Entidades exteriores ao concelho	23,07
vi - Escolas de natação e Associações / Clubes do concelho	15,38
b) Entradas individuais - de 2ª a 6ª feira período diurno - por cada período de 40 minutos	
i - Entradas individuais - a partir dos 12 anos	1,28
c) De 2ª a 6ª Período Nocturno	
i - Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário	18,45
ii - Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao	grátis

	Valor 2015
desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante) -	
iii - Equipas/grupos de deficientes	grátis
iv - Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de V. Novas -	grátis
v - Entidades exteriores ao concelho -	27,49
vi - Escolas de natação e Associações / Clubes do concelho	18,45
d) Na utilização das piscinas municipais, os grupos organizados de instituições pertencentes ao Concelho têm entrada gratuita e os restantes um desconto de 50% sobre os preços em vigor, desde que previamente autorizados	
e) Sábados e Domingos Diurno	
i - Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário	20,45
ii - Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	grátis
iii - Equipas/grupos de deficientes	grátis
iv - Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de V. Novas	grátis
v - Entidades exteriores ao concelho	30,68
vi - Escolas de natação e Associações / Clubes do concelho	23,07
f) Entradas individuais - Sábados e Domingos Período diurno - por cada período de 40 minutos	
i - Entradas individuais - a partir dos 12 anos	1,59
g) Sábados e Domingos Nocturno	
i - Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário	27,68
ii - Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	grátis
iii - Equipas/grupos de deficientes	grátis
iv - Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de V. Novas	grátis
v - Entidades exteriores ao concelho	42,45
vi - Escolas de natação e Associações / Clubes do concelho	27,68
h) Escola municipal de Natação	
Utilizadores até aos 14 anos / valor mensal	
i - uma vez por semana	7,67
ii - duas vezes por semana	10,22
Utilizadores com mais de 14 anos / valor mensal	
i - uma vez por semana	10,22
ii - duas vezes por semana	18,40
i) Cartão de entradas individuais 12 utilizações	12,64
Art. 109 - utilização do estádio, ou pista de atletismo	
a) Utilização Gratuita	
i - Escolas do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho	
ii - Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	
iii - Equipas/grupos de deficientes	
iv - Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de V. Novas	
v - Escolas do 2º, 3º ciclos e Secundária	
b) De 2ª a 6ª feira	
i - Diurno	34,62
ii - Nocturno	41,57
c) Sábados, Domingos e Feriados nacionais	
i - Diurno	51,95
ii - Nocturno	60,61
d) Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário	
De 2ª a 6ª feira	
i - Diurno	36,37
ii - Nocturno	42,42
Sábados, Domingos e Feriados nacionais	
i - Diurno	51,95
ii - Nocturno	58,89
e) Clubes e Colectividades do Concelho para actividade desportiva federada e formativa	
De 2ª a 6ª feira	
i - Diurno	24,24
ii - Nocturno	25,98
Sábados, Domingos e Feriados nacionais	
i - Diurno	38,09
ii - Nocturno	43,30
f) Outras entidades do Concelho	
De 2ª a 6ª feira	
i - Diurno	38,09
ii - Nocturno	43,30
Sábados, Domingos e Feriados nacionais	
i - Diurno	55,42
ii - Nocturno	60,61
g) Entidades exteriores ao Concelho para actividade desportiva federada e formativa	
De 2ª a 6ª feira	

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS GERAIS MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

	Valor 2015
i - Diurno	51,95
ii - Nocturno	55,42
Sábados, Domingos e Feriados nacionais	
i - Diurno	69,27
ii - Nocturno	77,93
h) Utilização individual da pista de atletismo por atleta, até ao período máximo de 3 horas	
i - Diurno	1,74
ii - Nocturno	2,15
Art. 110 Portador de cartão de utente do parque desportivo	
O cartão de utente dá direito de acesso ao Parque Desportivo Municipal tendo um desconto de 10% na piscina de verão e na pista de atletismo	
a) - Cartão de Utente 1ª via	grátis
b) - Cartão de Utente 2ª via	5,94
Art. 111 utilização do auditório	
a) Utilização por cada período de 4 horas ou fracção	182,34
Art. 112 Utilização da sala de formação	
a) Utilização por cada período de 4 horas ou fracção	9,75
Art. 113 utilização da Escola Municipal de Música	
a) - Valor mensal por frequência de cada disciplina colectiva	3,12
b) - Valor mensal por frequência de cada disciplina individual até 8 anos	6,23
c) - Valor mensal por frequência de cada disciplina individual a partir dos 8 anos	12,47

Nota

As taxas dos artigos 59.-A, 76.-A e 95.-A não foram atualizadas para 2015 uma vez que apenas entraram em vigor no dia 15 de dezembro de 2014